



SUMÁRIO

- PORTARIA SMADS Nº 003/25, DE 2 DE OUTUBRO DE 2025-CONCEDE LICENÇA UNIFICADA PARA OPERAÇÃO A EMPRESA VSO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
- PORTARIA SME Nº 18/2025, DE 2 DE OUTUBRO DE 2025-INSTITUI A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E ELABORAÇÃO DO PLANO DE EDUCAÇÃO DIGITAL E MIDIÁTICA.
- EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO E CLASSIFICADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESCOLHA DE GESTORES ESCOLARES.



Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
CNPJ: 13.234.349/0001-30



LICENCIAMENTO AMBIENTAL

PORTARIA SMADS Nº 003, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede Licença Unificada para Operação a empresa VSO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA e dá outras providências.

Processo nº 003/2025/LU	Nome/Empresa: VSO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CPF/CNPJ: 60.696.735/0001-23	Endereço: RODOVIA BA 432, S/N, KM 65, DISTRITO GAMELEIRA, BARRO ALTO, BA, CEP 44.895-000
Data da Publicação: 02/10/2025	Validade: 2 Anos

LICENÇA UNIFICADA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no exercício da competência que lhe foi delegada pelos incisos III, VI, VII e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal de 1988, pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de junho de 2012 e suas alterações, Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013 e suas alterações, na Lei Municipal nº 065/2009, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1.140/2014, alterado pelo Decreto Municipal nº 157/2018, em consonância com o Conselho Municipal de Meio Ambiente e tendo em vista o que consta do processo nº 01/2025/LU, com parecer técnico favorável ao pleito,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder a **LICENÇA UNIFICADA PARA OPERAÇÃO**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, a empresa VSO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 60.696.735/0001-23, com sede RODOVIA BA 432, S/N, KM 65, DISTRITO GAMELEIRA, BARRO ALTO, BA, CEP 44.895-000, **para Operação do Posto de Venda de Combustíveis para automotores**, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

Avenida Miguel Marques de Almeida, 139, Centro, CEP: 44.895-000, Barro Alto/BA.
Tel.: (74) 3629-1114 – www.barroalto.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
CNPJ: 13.234.349/0001-30



- I. Apresentar o Certificado de Posto Revendedor da Agência Nacional de Petróleo (ANP). **Prazo:** 30 dias.
- II. Apresentar o Cadastro Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CEAPD). **Prazo:** 30 dias.
- III. Realizar a instalação e limpeza periódica da Caixa SAO, apresentar comprovação via registro fotográfico. **Prazo:** 60 dias.
- IV. Iniciar a operação do empreendimento, somente após a apresentação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB na Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável no município de Barro Alto-BA. **Prazo:** Durante a vigência desta licença.
- V. Instalar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistema de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, sistema de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos, de acordo com as normas técnicas da ABNT pertinentes. **Prazo:** Antes de iniciar a operação.
- VI. Armazenar os resíduos sólidos em recipientes fechados em área coberta de forma seletiva, conforme resolução Conama nº 275/01, seguindo no mínimo o padrão reciclável, orgânico, rejeitos e perigosos. Comprovar implantação de coletores através de relatório fotográfico. **Prazo:** 120 dias.
- VII. Seguir o Estudo de impacto de Vizinhança (EIV). **Prazo:** Durante a vigência desta licença.
- VIII. Respeitar os limites das áreas ambientais relevantes, como Reserva Legal, estabelecidas no Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais – CEFIR, CAR nº BA-2903235-8FFE4292CB694C8F8CD4F18A55FA20B3. **Prazo:** Durante a vigência da licença.
- IX. Doação de 100 (cem) mudas de árvores nativas e frutíferas, para apoio à revitalização da lagoa da Tiririca e doação de 02 (dois) sacos de 20 kg de ração para cães, para serem distribuídos aos animais de rua. **Prazo:** 60 dias.

Avenida Miguel Marques de Almeida, 139, Centro, CEP: 44.895-000, Barro Alto/BA.
Tel.: (74) 3629-1114 – www.barroalto.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
CNPJ: 13.234.349/0001-30



X. Priorizar a contratação de mão de obra local, bem como, treinar os funcionários para situações emergenciais e divulgar o PEA em local visível e acessível. **Prazo:** Imediato a contratação.

XI. Todo o empreendimento deverá estar adequado de acordo com os programas de segurança do trabalho e meio ambiente apresentados. **Prazo:** Durante a vigência da licença.

XII. As canaletas e caixas separadoras água/óleo devem ser instaladas, esvaziadas e limpas com frequência, evitando-se o excessivo acúmulo de sólidos em suspensão e borras na caixa de sedimentação ou que a mesma seja utilizada como reservatório de estocagem desses resíduos. Manter documentação comprobatória à disposição para fins de fiscalização e renovação da licença; **Prazo:** Durante a vigência da licença.

XIII. É necessário à prevenção ou redução das emissões de poluentes atmosféricos e dos efeitos da degradação do meio ambiente. Nesse contexto, cumprir os limites de emissão determinados na Resolução CONAMA nº 05 de 15 de junho de 1989, referente ao Programa Nacional de Controle de Qualidade do Ar – PRONAR. **Prazo:** Durante a vigência da licença.

XIV. As fichas de informação de segurança dos produtos químicos – FDS, armazenados, devem ser mantidas em local adequado e fácil visualização. **Prazo:** Antes de iniciar a operação.

XV. Efetuar teste de estanqueidade nos tanques subterrâneos, inclusive tanques de óleo queimado, tubulações e conexões. Em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT (detecção de vazamentos em postos de serviços), com a seguinte periodicidade:

- a) tanque de parede simples – a cada 2 anos;
- b) tanque de parede dupla – a cada 3 anos;
- c) tanque de parede dupla – com monitoramento intersticial contínuo – a cada 5 anos.

XVI. Todo empreendimento deverá estar adequado de acordo com os programas de segurança do trabalho e meio ambiente, dando atenção

Avenida Miguel Marques de Almeida, 139, Centro, CEP: 44.895-000, Barro Alto/BA.

Tel.: (74) 3629-1114 – www.barroalto.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
CNPJ: 13.234.349/0001-30



especial a NR 20 – SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO COM INFLAMÁVEIS E COMBUSTÍVEIS. Prazo: Durante a vigência da licença.

XVII. Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes – RCC, com relatório fotográfico e documentação comprobatória. Prazo: 120 dias antes do vencimento da Licença Ambiental.

XVIII. O descumprimento de quaisquer dessas condicionantes acarretará multas, suspensão ou cancelamento desta Licença de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º. O não cumprimento das condicionantes contidas nesta licença ambiental implicará na sua revogação e na aplicação de sanções e penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.

Art. 3º. As licenças ficarão automaticamente prorrogadas até manifestação do órgão ambiental, desde que sejam requeridas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do término do seu prazo de validade, conforme Decreto Estadual nº 14.024/12, Art. 159, §1º.

Art. 4º. Estabelecer que esta licença, bem como, cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes, sejam mantidas disponíveis à fiscalização por parte dos órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA, em especial a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 5º. Esta Licença se refere à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorizações pertinentes das outras instâncias no Âmbito Federal e Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Barro Alto/BA, 02 de outubro de 2025.

Thales Silva de Andrade

Sec. Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto nº 12/2025

Avenida Miguel Marques de Almeida, 139, Centro, CEP: 44.895-000, Barro Alto/BA.
Tel.: (74) 3629-1114 – www.barroalto.ba.gov.br



Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 07.769.798/0001-80



PORTARIA SME Nº 18/2025, DE 2 DE OUTUBRO DE 2025.

Institui a Comissão de Acompanhamento e Elaboração do Plano de Educação Digital e Midiática, para implementação da BNCC Computação na rede de ensino, integrando-o ao Referencial Curricular Municipal de Barro Alto-BA e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRO ALTO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e em consonância com o quanto lhe confere as normas legais e,

CONSIDERANDO a importância de componentes curriculares que forneçam uma base de conhecimentos, aprendizagens e competências para que os estudantes acompanhem as novas complexidades do mundo globalizado e digital, utilizem recursos digitais de forma crítica e colaborem com práticas éticas, sustentáveis e igualitárias relativas a soluções tecnológicas para os problemas sociais nacionais e regionais;

CONSIDERANDO a relevância da promoção de tecnologias inclusivas, como as Tecnologias da Informação e Comunicação - TICs, a computação adaptada, leitores de voz e demais recursos que garantam o acesso equitativo de pessoas com deficiência às ferramentas digitais e aos ambientes de aprendizagem;

CONSIDERANDO a Resolução CIF nº 15, de 12 de junho de 2025, que estabelece a implementação da BNCC da Computação nos currículos escolares como uma das condicionalidades para a habilitação dos municípios à complementação VAAR do Fundeb a partir de 2026;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 2, de março de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e integração curricular de educação digital e midiática.

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB nº 2, de outubro de 2022, que institui normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

CONSIDERANDO a Lei Nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que Institui a Política Nacional de Educação Digital e altera as Leis nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), 9.448, de 14 de março de 1997, 10.260, de 12 de julho de 2001, e 10.753, de 30 de outubro de 2003.

Rua Leopoldo Seixas, nº 63, Centro, CEP: 44.895-000, Barro Alto/BA.
sec.educacao@barroalto.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 07.769.798/0001-80



CONSIDERANDO a Resolução do CME nº 2, de 12 de setembro de 2025, que dispõe sobre a aprovação do documento curricular para o ensino da Computação alinhados à BNCC (Base Nacional Comum Curricular).

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Acompanhamento e Elaboração do Plano de Educação Digital e Midiática, para implementação da BNCC Computação, como complemento ao Referencial Curricular Municipal de Barro Alto-BA.

Art. 2º Nomear a Comissão de Acompanhamento e Elaboração do Plano de Educação Digital e Midiática, composta pelos seguintes membros:

- I - Jociane Almeida Gonçalves (Presidente);
- II - Guilherme da Silva Santos;
- III - João Andrade Neto;
- IV - Dária Martins Barreto dos Anjos;
- V - Tércio Sales Cruz;
- VI - Vandiluzza Mendes da Silva Martins;
- VII - Euclésia Bispo de Oliveira Cruz;
- VIII - Rouziléia Novaes Damasceno.

Art. 3º Compete à Comissão:

- I – Acompanhar a elaboração do Plano de Educação Digital;
- II – Realizar diagnóstico de conectividade das unidades escolares da rede municipal;
- III – Realizar escuta pública junto aos professores, coordenadores e gestores escolares para coletar contribuições e sugestões que irão enriquecer e aprimorar o processo de implementação do Plano de Educação Digital;
- IV – Acompanhar e participar das reuniões para elaboração curricular e plano de formação;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se e cumpra-se.

Barro Alto/BA, 2 de outubro 2025.

Nilson Santos Damascena
Secretário de Educação

Rua Leopoldo Seixas, nº 63, Centro, CEP: 44.895-000, Barro Alto/BA.
sec.educacao@barroalto.ba.gov.br



Processo Seletivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 07.769.798/0001-80



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESCOLHA DE GESTORES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE BARRO ALTO BAHIA – 2025.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRO ALTO.

ASSUNTO: DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR E DA LISTA DE HABILITADOS PARA A PRÓXIMA ETAPA COM PONTUAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.

DATA: 02 DE OUTUBRO DE 2025

DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

1 – D 19 - E
2 – B 20 - D
3 – C 21 - A
4 – A 22 - E
5 – D 23 - C
6 – C 24 - A
7 – C 25 - C
8 – D 26 - D
9 – D 27 - C
10 – A 28 - D
11 – A 29 - A
12 – D 30 - D
13 - C
14 - C
15 - E
16 - E
17 - D
18 – D

Rua Leopoldo Seixas, nº 63, Centro, CEP: 44.895-000, Barro Alto/BA.
sec.educacao@barroalto.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 07.769.798/0001-80



**LISTA DE HABILITADOS PARA A PRÓXIMA ETAPA COM PONTUAÇÃO DA
PROVA OBJETIVA**

NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
JOSEMI DA SILVA NETO	96,66	APTO PRÓXIMA ETAPA
EULÁLIA PATRÍCIA ANTUNES DE ANDRADE	93,33	APTA PRÓXIMA ETAPA
EDILANE TEIXEIRA BISPO	86,66	APTA PRÓXIMA ETAPA
FABRÍCIO MARQUES DE SOUZA NETO	83,25	APTO PRÓXIMA ETAPA
ISRAEL GONÇALVES TEIXEIRA	79,92	APTO PRÓXIMA ETAPA
MARLÚCIA LUCINDA FERREIRA MOITINHO	79,92	APTA PRÓXIMA ETAPA
CIRENE ALÍPIA GOMES DE OLIVEIRA	76,59	APTA PRÓXIMA ETAPA
IZÂNIA DE NOVAIS OLIVEIRA	76,59	APTA PRÓXIMA ETAPA
NELSON PEREIRA DOS SANTOS	76,59	APTO PRÓXIMA ETAPA
PATRICIA MARIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	76,59	APTA PRÓXIMA ETAPA
EURLIETE SOUZA OLIVEIRA	73,26	APTA PRÓXIMA ETAPA
VALTERNEI VIEIRA DOURADO	73,26	APTO PRÓXIMA ETAPA
NOELIA ALVES DE SOUZA SANTOS	69,93	APTA PRÓXIMA ETAPA
JEOVANDA VIEIRA DE ALMEIDA	66,60	APTA PRÓXIMA ETAPA
GILDENEY MARQUES DA SILVA	63,27	APTO PRÓXIMA ETAPA
ODAELSON MARTINS DOS ANJOS	63,27	APTO PRÓXIMA ETAPA
MARIA ELIA NOVAIS DA SILVA	59,94	APTA PRÓXIMA ETAPA
NATÁLIA ROSA DE SOUSA SILVA	59,94	APTA PRÓXIMA ETAPA

Rua Leopoldo Seixas, nº 63, Centro, CEP: 44.895-000, Barro Alto/BA.
sec.educacao@barroalto.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 07.769.798/0001-80



CARLOS ANDRÉ RAMOS DE ARAÚJO	53,28	APTO PRÓXIMA ETAPA
EURICEIA RITA DE SOUZA	53,28	APTA PRÓXIMA ETAPA

Barro Alto/BA, 2 de outubro de 2025.

Nilson Santos Damascena
Secretário de Educação